

DECRETO Nº 16.411, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO Nº 16.411, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Declara em situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”, as áreas dos Distritos de Bate-Pé, Iguá, José Gonçalves, Pradoso, Cercadinho, Inhobim, Cabeceira da Jiboia, São Sebastião, São João da Vitória, Veredinha e Dantilândia, do Município de Vitória da Conquista – Bahia (COBRADE 1.4.1.1.0), atingidas pela estiagem e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que a região dos Distritos de Bate-Pé, Iguá, José Gonçalves, Pradoso, Cercadinho, Inhobim, Cabeceira da Jiboia, São Sebastião, São João da Vitória, Veredinha e Dantilândia, apesar das chuvas isoladas ocorridas ultimamente, vem passando por um longo período de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores, impedindo o plantio e a formação de pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que foi escassa a precipitação a partir do mês de novembro de 2013 até a presente data, e que, mesmo que esta venha a ocorrer de forma mais intensa, mantendo-se a média histórica dos últimos anos, não será suficiente para combater os efeitos da seca observados até o presente momento;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

CONSIDERANDO que as pastagens apresentam aspecto de seca, prejudicando a pecuária de corte e de leite, bem como a ovinocaprinocultura da região;

CONSIDERANDO que as aguadas para dessedentação dos animais encontram-se, na sua maioria, com nível baixo, em decorrência da insuficiência de chuvas, e que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais do Município;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recomendou, com base em levantamentos junto a Órgãos Técnicos e entre os habitantes e produtores rurais, ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO que dessas consequências resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Danos, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de

Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para atendimento às famílias atingidas pela estiagem.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto está limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

Vitória da Conquista - BA, 25 de março de 2015.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito